



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL

A Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro comunica aos Profissionais Estáveis do Quadro do Magistério Público do Município de Rio Claro que estarão abertas as inscrições para a função de suporte pedagógico de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO (C.A.P.), nos termos do artigo 262 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, do artigo 51, inciso III, da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações, da Lei nº 3706/2006 e do artigo 6º do Decreto nº 10298/2015.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CAP

1. Serão selecionados 09 (nove) Coordenadores Pedagógicos para atuar na SME, de forma integrada, visando assessorar as escolas Públicas Municipais de Rio Claro.

- a) 01 Coordenador da Etapa I de Educação Infantil;
- b) 01 Coordenador da Etapa II de Educação Infantil;
- c) 01 Coordenador de Alfabetização e Projetos (Recriando, Presença Esperança e Mais Educação);
- d) 01 Coordenador de Ensino Fundamental;
- e) 01 Coordenador de Linguagens (Português e Inglês);
- f) 01 Coordenador de Educação de Jovens e Adultos;
- g) 01 Coordenador de Educação Física;
- h) 01 Coordenador de Educação Especial;
- i) 01 Coordenador de Artes e de Temas Transversais.

II – DOS REQUISITOS

2. São requisitos para a inscrição na seleção:

- a) Ser titular de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Rio Claro;
- b) Ser estável na Rede Pública Municipal de ensino de Rio Claro;
- c) Para atuar na **Coordenação da Etapa I de Educação Infantil** o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Pedagogia, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na Etapa I da Educação Infantil (cargo ou função);
- d) Para atuar na **Coordenação da Etapa II de Educação Infantil** o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Pedagogia, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na Etapa II da Educação Infantil (cargo ou função);
- e) Para atuar na **Coordenação de Alfabetização e Projetos** o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Pedagogia, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos nos anos iniciais (1º, 2º e/ou 3º anos) do Ensino Fundamental (cargo ou função);
- f) Para atuar na **Coordenação do Ensino Fundamental** o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Pedagogia, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos no Ensino Fundamental (cargo ou função);



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- g) Para atuar na **Coordenação de Linguagens** (Português e Inglês) o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Letras (Português/Inglês), de licenciatura, experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos, na docência de Português ou Inglês;
- h) Para atuar na **Coordenação de Educação de Jovens e Adultos** o postulante deverá ter formação em curso superior, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na docência da Educação de Jovens e Adultos;
- i) Para atuar na **Coordenação de Educação Física** o postulante deverá possuir formação em curso superior de graduação em Educação Física, de licenciatura, e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na docência de Educação Física;
- j) Para atuar na **Coordenação de Educação Especial** o postulante deverá ter formação em curso superior de graduação em Educação Especial ou em Pedagogia, de licenciatura, com Habilitação em uma ou mais áreas da Educação Especial e/ou Pós-graduação "*lato sensu*" ou "*stricto sensu*" na área de Educação Especial e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos no Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional (cargo ou função);
- k) Para atuar na **Coordenação de Artes e de Temas Transversais**, o postulante deverá ter formação em curso de Licenciatura em Artes e experiência profissional comprovada de no mínimo 3 (três) anos na Docência de Artes;
- l) Ter disponibilidade para desenvolver ações em horários e dias da semana de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como ações que exijam deslocamentos, viagens e participação em eventos diversos.
- m) Ter disponibilidade para formação e aprimoramento contínuo que atendam as demandas e especificidades da função.
- n) Estar ciente dos objetivos e atividades inerentes à função de Coordenador Pedagógico do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (C.A.P.)
- o) Ter conhecimentos básicos de informática.

III – DA CONSULTA E DA INDICAÇÃO

3. O Diretor/Dirigente realizará consulta aos Profissionais Estáveis do Quadro do Magistério Público do Município de Rio Claro lotados em sua Unidade de Ensino sobre o interesse na participação no Processo de Seleção para o C.A.P., respeitados os requisitos previstos no item II do presente edital.

3.1 Os Supervisores de Ensino farão consulta junto aos Diretores dos seus setores.

3.2 O Diretor do Departamento Pedagógico e de Supervisão Escolar fará consulta junto aos Supervisores.

4. Cada profissional do magistério poderá ser indicado em apenas 1 (uma) Coordenação.

5. O Diretor/Dirigente de escola, o Supervisor de Ensino e o Diretor do Departamento Pedagógico e de Supervisão Escolar encaminhará a(s) indicação(ões), por meio de um único ofício, dos Profissionais Estáveis do Quadro do Magistério Público do Município de Rio Claro que manifestarem interesse.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IV – DA SELEÇÃO

6. Entrevista.

7. Análise do Plano de Trabalho, com no máximo 3 (três) laudas, que deverá ser entregue no dia da Entrevista.

V – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8. Integram a Comissão de Seleção:

- a) Diretora do Departamento Pedagógico e de Supervisão Escolar;
- b) Diretor do Departamento de Planejamento, Convênios e T.I.C.;
- c) Diretora do Departamento Administrativo;
- d) Diretor do Departamento de Alimentação Escolar;
- e) Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Setor Predial.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. O candidato deve estar ciente de que a função será exercida por período indeterminado podendo a portaria ser cessada à pedido do próprio interessado ou por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

VII – DAS VAGAS

11. Serão oferecidas 9 (nove) vagas.

VIII – DO CRONOGRAMA

DIA	ETAPA	LOCAL	HORÁRIO
03/02/2017	Divulgação do Edital	Portal do Educador	-
03 a 10/02/2017	Consulta à Rede Municipal de Ensino de Rio Claro	Unidade Escolar	-
13 e 14/02/2017	Protocolo de Ofício de Indicação	Setor de Protocolo da SME	Das 07h30 às 11h30 Das 13h00 às 17h00
16/02/2017	Divulgação do cronograma de entrevista	Portal do Educador	-
17 a 24/02/2017	Entrevistas	SME	-
02/03/2017	Resultado Final	Portal do Educador	-
06/03/2017	Início do trabalho	SME	-

Adriano Moreira
Secretário Municipal
de Educação
RG: 29.276.838-2